



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados em participar do “**CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026**”, que será realizada no Município nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Edital o Credenciamento de Expositores para participar do **CARNAVAL DE 2025CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026**”, que será realizado no Município nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

1.3. Poderão se inscrever os interessados que preencherem os requisitos constantes no item 3. deste edital.

1.4. O credenciamento será processado, por seleção dos primeiros inscritos, aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas neste edital, nos Termos da Inscrição e no Termo de Compromisso (Anexo A).

1.5. Sobre a seleção “serão os primeiros inscritos”, até completar o limite de vagas de empreendedores.

1.6. **O limite de inscritos serão 03 (três) restaurantes de grande porte, 06 (seis) restaurantes de pequeno porte, 10 (dez) lanches, 04 (quatro) águas de coco, 02 (dois) tacacás, 10 (dez) churrasco, 02 (dois) caldos, 04 (quatro) adereços de Carnaval, 30 (trinta) bebidas, 10 (dez) tralliers, ambulantes .**

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que residentes ou estabelecidas no Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ainda os seguintes requisitos:

- Residir no Município de Cruzeiro do Sul;
- Possuir CNPJ para venda de bebidas alcoolicas.
- Licença COGESPAD, para a venda de bebidas alcoolicas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. inscrições serão realizadas no período de 19/01/2026 à 21/01/2026 e de 26/01/2026 à 27/01/2026, na modalidade ON-LINE, pelo link abaixo, e também fornecido através da página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no Instagram: @SEDETURCZS.

Link de inscrição: <https://forms.gle/VNWaVPEKLEtytgvg5>





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

3.2. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

3.3. Os interessados deverão anexar as documentações abaixo elencadas, no ato de inscrição ON-LINE ou no ato da assinatura do Termo de Compromisso:

a) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Cruzeiro do Sul que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade; (anexar on-line no link fornecido).

b) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Documento pessoal com foto do responsável legal se pessoa jurídica e documento pessoal com foto da pessoa física;(anexar on-line no link fornecido).

c) **TERMO DE COMPROMISSO (Anexo A):** Preenchido e assinado pelo responsável.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição na modalidade on-line, o interessado **deverá comparecer presencialmente à Sala do Empreendedor**, localizada na Antiga Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para **efetuar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, e o posterior PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, conforme valores estabelecidos neste Edital.

3.5. A inscrição somente será considerada concluída, validada e homologada após a confirmação do pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único. O simples preenchimento do formulário de inscrição on-line não garante a reserva de vaga, não sendo suficiente para a efetivação do credenciamento.

3.6. As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição validada, considerando-se como critério a data e hora da confirmação do pagamento.

Parágrafo único. Atingido o limite máximo de vagas por categoria, o formulário de inscrição será automaticamente encerrado, não sendo possível a realização de novas inscrições.

3.7. Compete exclusivamente ao interessado acompanhar todas as etapas do processo de inscrição, incluindo o preenchimento do formulário on-line, a apresentação presencial na Sala do Empreendedor e a realização do pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

DA TABELA DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS

	MODALIDADES	QT de Vagas	VALORES
01	Restaurante grande porte	03	R\$ 1000,00
02	Restaurante pequeno porte	06	R\$ 500,00
03	Lanches	10	R\$ 150,00
04	Água de Coco	4	R\$ 100,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

05	Tacacá	2	R\$ 150,00
06	Caldinhos/ Churrasco	10	R\$ 150,00
07	Adereços do Carnaval	4	R\$ 100,00
08	Bebidas	30	R\$ 400,00
09	Tralers	10	R\$ 400,00
10	Ambulantes	---	R\$ 100,00

OBS: A comercialização de bebidas requer que os interessados possuam um CNPJ e Licença do COGESPAD.

ATENÇÃO: Os credenciados aptos deverão realizar o pagamento do valor integralmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, em conta específica conforme abaixo: **Banco do Brasil, Agência: 0234-8, Conta Corrente Nº 6383-5 – Município de Cruzeiro do Sul Arrecadação.**

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, concluirá pela seleção dos interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital.

4.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento.

4.3. Referente a quantidade de vagas, 50% serão destinados aos empreendedores que participam habitualmente dos eventos organizados pela gestão municipal.

4.4. Serão declarados credenciados todos os licitantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, durante a vigência deste Edital.

4.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo divulgará a lista de classificação nos meios de comunicação e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em ordem alfabética e organizada por categoria.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.2. A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.

5.3. O ato de convocação e contratação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- 5.4.** O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 5.5.** A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- 5.6.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 5.7.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. PENALIDADES POR USO INDEVIDO DO ESPAÇO

6.1 Caso o Expositor seja notificado por qualquer autoridade competente por desobediência às normas aplicáveis ou pelo uso inadequado do local de exposição, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento de regulamentos internos, danos à estrutura, obstrução de áreas comuns, descarte irregular de materiais ou qualquer outra conduta que infrinja as regras estabelecidas, este estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados e arcar com quaisquer custos decorrente da referida infração.

6.2 O descumprimento reiterado poderá resultar na rescisão imediata deste contrato, sem devolução de quaisquer valores pagos, além da obrigação de desocupação imediata do espaço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 Em caso de reincidência, ou seja, caso o EXPOSITOR seja penalizado por 02 (duas) infrações durante o evento ou em eventos distintos organizados pela mesma entidade, este será automaticamente suspenso de participação em quaisquer eventos futuros organizados pela mesma promotora, pelo período de 12 (doze) meses, sem direito a reembolso de valores eventualmente pagos para eventos já contratados.

6.4 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Compromisso sujeitará o COMPROMISSÁRIO às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente à suspensão imediata das atividades relacionadas ao objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora do Carnaval 2026.

7.2. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.

7.3. Os casos omissos, não previstos no presente edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora do Carnaval 2026.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

8. ANEXOS

8.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, o seguinte anexo:
ANEXO "A" - TERMO DE COMPROMISSO

Cruzeiro do Sul/AC, 15 de Janeiro de 2026.

Janaina Verbena Gonçalves Terças
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto Nº 008/2025, de 03 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO "A"
TERMO DE COMPROMISSO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

Eu, _____, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº _____, **RG** sob nº _____ residente no endereço _____, na cidade de _____, tendo por meio de **CONTATO ACESSÍVEL** o **Telefone/WhatsApp:** _____; selecionado (a) para comercializar meu produto/material no **Carnaval Cultural Magid Almeida 2026**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de credenciamento, assumo o que se segue:

1. Os meus produtos/materiais serão expostos em espaço individual, em estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC e serão comercializadas segundo as orientações dos responsáveis pelo evento;
2. Os produtos/materiais **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento;
3. Não há ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL em caso de acidente, dano ou furto dos produtos, mercadorias, equipamentos, eletrodomésticos ou bens móveis durante permanência no local do evento ou no processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação dos serviços de segurança e transporte.
4. Deverei recolher os produtos/materiais não comercializados no prazo determinado e que após este prazo, a Prefeitura Municipal não mais responderá por eventuais extravios;
5. Comprometo-me a respeitar o espaço e organização do evento, estando ciente que o descumprimento das regras acima acordada, implicará na suspensão do direito à participação dos próximos eventos.
- 6. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento**, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado.
7. Atesto a minha capacidade de comercialização para vendas dos produtos/materiais descritos no formulário de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
8. O **COMPROMISSÁRIO**, deve estar ciente que não pode vender bebidas alcoólicas, em garrafas de vidros, com isso preservarmos a sua e a segurança de todos participantes do evento.
9. O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL** não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou prejuízos sofridos pelo **COMPROMISSÁRIO** ou por terceiros, inclusive aqueles relacionados a produtos, mercadorias, equipamentos, eletrodomésticos ou bens móveis, decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como enchentes, alagamentos, chuvas intensas, vendavais, descargas elétricas, oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, bem como falhas na rede elétrica de responsabilidade da concessionária.
- 10. Penalidades por Uso Indevido do Espaço:**
 - 10.1. Caso o **COMPROMISSÁRIO** seja notificado por **qualquer autoridade competente** por **desobediência** às normas aplicáveis ou pelo uso inadequado do local de exposição, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento de regulamentos internos, danos à estrutura, obstrução de áreas comuns, descarte irregular de materiais ou qualquer outra conduta que infrinja as regras estabelecidas, este estará sujeito ao pagamento de uma **multa no valor de R\$ 200,00 por infração**, sem prejuízo da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

obrigação de reparar eventuais danos causados e arcar com quaisquer custos decorrentes da referida infração.

10.2. O descumprimento reiterado resultará na rescisão imediata deste contrato, sem devolução de quaisquer valores pagos, além da obrigação de desocupação imediata do espaço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.3. Em caso de **reincidência**, ou seja, caso o **EXPOSITOR** seja **penalizado por duas infrações** durante o evento ou em eventos distintos organizados pela mesma entidade, este será **automaticamente suspenso** de participação em **quaisquer eventos futuros organizados pela mesma promotora pelo período de 12 meses, sem direito a reembolso de valores eventualmente pagos para eventos futuros já contratados.**

10.4. Fica terminantemente vedada aos expositores qualquer forma de alteração, adaptação, modificação, personalização ou intervenção, ainda que parcial ou temporária, no layout, na estrutura física, no padrão visual, nos materiais, nas dimensões ou na disposição das barracas disponibilizadas ou autorizadas pela organização do evento. Sendo expressamente proibidas, entre outras condutas:

I – ampliações, reduções ou sobreposições de área;

II – anexação de estruturas externas, coberturas adicionais, toldos, lonas, painéis, placas, banners ou equipamentos não previamente autorizados;

III – substituição ou alteração de materiais, cores, formatos, alinhamentos ou elementos estruturais;

IV – deslocamento da barraca para outro local ou além do espaço delimitado;

V – qualquer intervenção que comprometa a uniformidade visual, a segurança, a acessibilidade ou a organização do evento

Cruzeiro do Sul/AC, ____/____/____

**Assinatura do Responsável pelo
Preenchimento do Termo de Compromisso**